

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 76

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 26 de abril de 2017

## Agora é lei! Escolas devem possuir exemplares de cartilha do MPPE

Publicação que esclarece medidas socioeducativas pode ser baixada gratuitamente no site do MP

As escolas públicas e privadas de Pernambuco têm, desde a promulgação da Lei Estadual nº 16.003/2017, a obrigação legal de possuir, no mínimo, dois exemplares da cartilha *E agora? Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas*, elaborada e disponibilizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A fim de permitir que pais, alunos e profissionais da educação tenham acesso fácil ao material, o MPPE reitera que a publicação é gratuita e pode ser baixada no site [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br); menu Comunicação > Campanhas.

De acordo com o texto da lei, as instituições de ensino devem ainda afixar, em locais de fácil visualização, cartazes informando que a escola dispõe dos exemplares da car-

tilha elaborada pelo MPPE. Em caso de descumprimento da lei, os estabelecimentos particulares estarão sujeitos a advertência e aplicação de multas, que vão de R\$ 1 mil, caso seja a primeira infração, a até R\$ 10 mil, se houver duas reincidências. O Governo do Estado vai regulamentar as medidas para que a lei seja aplicada e cumprida.

**Saiba mais** – O coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude (Caop Infância e Juventude), promotor de Justiça Luiz Guilherme Lapenda, destacou que a publicação visa passar informações à população de forma direta e clara, a fim de que os adolescentes envolvidos em medidas protetivas ou socioeducativas possam compreender o

processo e exercer seus direitos, bem como os familiares e responsáveis.

O conteúdo da cartilha *E agora?* foi elaborado pela promotora de Justiça Ana Carolina de Sá Magalhães, que já esteve à frente do Caop Infância e Juventude. Segundo ela, a ideia de elaborar a cartilha surgiu a partir da vivência diária com os casos de atos infracionais. “A gente sempre via que os adolescentes e suas famílias passavam pelo processo judicial sem ter noção das etapas, como se fosse uma mera formalidade. Em muitos casos, o trabalho de ressocialização não ocorria da forma que deveria porque esses adolescentes vinham de uma realidade em que não se enxergavam como portadores de direitos”, relatou.

Ainda segundo Ana Carolina de Sá Magalhães, o objetivo da cartilha é esclarecer a população. “A medida socioeducativa não pode ter apenas um caráter punitivo, ela deve também ser uma porta de acesso a outros direitos, como o direito à educação, à saúde, ao acompanhamento psicossocial”, elencou.

Nas páginas da cartilha *E agora?* Perguntas e respostas sobre as medidas socioeducativas o público pode se informar sobre qual é o papel do MP na área da Infância e Juventude, que medidas protetivas podem ser adotadas para salvar os direitos dos menores de 18 anos e como se dá a investigação dos atos infracionais, bem como a aplicação das medidas socioeducativas.

Além disso, os adolescentes que estiverem passando por essa situação e seus familiares terão à sua disposição um material de consulta sobre questões como liberdade assistida, internação, atendimento especializado.

As publicações elaboradas pelo Caop Infância e Juventude, bem como material informativo e postagens sobre a atuação dos promotores de Justiça da área podem ser encontradas na página Infância e Juventude MPPE, no Facebook.

O Caop Infância e Juventude publicou também outra cartilha com o objetivo de fomentar a análise de enfrentamento de adolescentes em conflito com a lei sobre a pertinência da aplicação da medida em meio aberto.

### AVISO

#### CMTI orienta a salvar arquivos na rede

A Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, por meio das orientações oriundas da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI), recomenda aos membros e servidores do MPPE lotados na Capital que não salvem seus arquivos ou demais informações de trabalho nas unidades de disco rígido dos computadores (*Unidade C:*). Em vez disso, o recomendado é salvar os arquivos nas pastas locais da rede, disponibilizadas para os setores.

De acordo com a CMTI, salvar os arquivos nas pastas locais da rede evita possíveis danos a documentos importantes e gastos desnecessários com a recuperação desses arquivos, além de manter a segurança dos arquivos de trabalho do MPPE.

### ATENÇÃO BÁSICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## MP ouve queixas do povo cigano sobre atendimento de saúde

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (Caop Saúde), reuniu-se com lideranças ciganas para o aprimoramento da atuação das unidades do Ministério Público na saúde do povo cigano, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, nessa terça-feira (25).

Um dos desafios apresentados foi a questão da territorialidade para o atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), que estabelece o local de residência para o acesso à saúde, quando os ciganos são povos culturalmente migrantes. A liderança cigana, Enil-

do Soares dos Santos, relatou que as doenças mais comuns são diabetes e hipertensão, bem como síndromes raras (por haver vários casamentos entre familiares).

Kátia Soares, da Secretaria Estadual de Saúde, sugeriu, por ainda não haver uma política pública específica para os povos ciganos, que a porta de entrada fosse feita pela Saúde da Família ou demanda espontânea em outras unidades de Saúde que houver na localidade. Para o coordenador do Caop Saúde, promotor de Justiça Édipo Soares, dois pontos estão sendo observados: que não está havendo a garantia do acesso à saúde e a falta de representação

cigana nos Conselhos Municipais de Saúde e no do Estado.

O secretário-executivo Estadual de Direitos Humanos, Eduardo Figueiredo, explicou que ainda não há nenhuma ação de promoção de direitos voltados especificamente para os povos ciganos, o que ainda está sendo construído. Eduardo Figueiredo ressaltou que a Secretaria encontra-se disponível para construir as articulações necessárias para melhorar o acesso dos ciganos em Pernambuco à atenção básica à saúde e a outras políticas públicas. Também pontuou que registros de denúncias de violências sofridas pelos povos ciganos e perseguições policiais

em Itambé, atuando nesses casos pontuais.

O Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo do MPPE (GT Racismo), representado pela coordenadora do GT Racismo Maria Bernadete Figueiroa, participou da audiência por ter provocado a atuação dos Caops Cidadania e Saúde para o fomento do assunto no âmbito ministerial. Também participou o padre Roberto Silva, da Igreja Católica ortodoxa, que atua na defesa dos povos ciganos.

Na ocasião, também foram relatadas as violências dos direitos fundamentais que os povos ciganos estão sofrendo, a exemplo de

invasão das casas por policiais, alegando como os primeiros suspeitos de crimes que por ocasião acontecem na localidade.

Durante a audiência o MPPE entendeu a necessidade de ampliar a discussão para outros temas e marcou uma nova reunião para o dia 11 de maio, às 14h30, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, convidando as Secretarias Estaduais de Saúde; Educação; Defesa Social; Justiça e Direitos Humanos; Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Qualificação, Trabalho e Empreendedorismo; Meio Ambiente; e Ministério Público do Trabalho.

### CONVOCAÇÃO

#### SGMP marca reunião com servidores

A Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP) convoca todos os servidores da Instituição lotados nas unidades da Capital para reunião de trabalho a ser realizada no dia 4 de maio, a partir das 10 horas.

A reunião será realizada no auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, rua do Hospício, 875, Boa Vista, Recife.

No encontro será feita a apresentação do secretário-geral e do secretário-geral adjunto do MPPE sobre a atual conjuntura do Ministério Público de Pernambuco.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 767/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público na 13ª Sessão Ordinária, realizada em 05/04/2017, que, por unanimidade, confirmou o deferimento da remoção por permuta entre os cargos de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª entrância, cujo titular é o Dr. **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, e o cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª entrância, cujo titular é o Dr. **ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS**, em todos os seus termos;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I - PERMUTAR** os Cargos dos Béis. **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª entrância e **ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS**, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª entrância, para que passem a apresentar a seguinte configuração:

MEMBRO	CARGO ATUAL	CARGO NOVO
Fernando Portela Rodrigues	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina	2º Promotor de Justiça de Salgueiro
Érico de Oliveira Santos	2º Promotor de Justiça de Salgueiro	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**II - Determinar** que os Promotores de Justiça acima indicados assumam o exercício do cargo de sua titularidade a partir de 02/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 25 de abril de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 768/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da IN PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, no período de 01/05/2017 até 31/05/2017, em razão da licença médica da Bela. Manuela Xavier Capistrano Lins.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 25 de março de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 769/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 12ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, com sede em Vitória de Santo Antão, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a titular, no período de 01/05/2017 até 31/05/2017.

**II - Atribuir-lhe** o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 25 de março de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 770/2017**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA**, 2ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 01/05/2017 a 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 25 de março de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 771/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição, com sede em Limoeiro, de 1ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Vara Criminal de Carpina, no período de 01/05/2017 a 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 25 de março de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 772/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de cumprimento da tabela de substituição automática;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do art. 2º, da IN PGJ nº 007/2015, em privilégio ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, para atuar nas sessões da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, marcadas para os dias 10/05/2017 e 25/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 25 de abril de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 773/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o solicitado no Ofício nº 015/2017 - 2ª PJCI;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar as Belas. **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, e **JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para atuarem, em conjunto, nos autos do Inquérito Civil nº 004/2016, Arquimedes 2016/2364022.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 25 de abril de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 774/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 086/2017;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02/04/2017.



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Maria Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

**ESTAGIÁRIOS**  
Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

QUADRO PERMANENTE  
ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Celina Angélica de Almeida Cruz	188.846-3	Analista Ministerial – Área Processual	05/08/2008	C	<i>Pós Graduação: MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público – Processo nº 83936/2017.</i>

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 25 de abril de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 775/2017**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 078/2017;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 27/01/2017.

QUADRO PERMANENTE  
ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Inalda Porfírio Ferreira	189.061-1	Técnico Ministerial – Área Administrativa	14/04/2010	C	<i>Pós Graduação em Gestão Pública – Processo nº 81234/2017.</i>

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 25 de abril de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O **Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros**, resolve publicar a lista final dos habilitados ao edital relativo às Promotorias de Justiça com atuação perante as Varas do Tribunal do Júri da Capital, conforme teor da Portaria PGJ nº 720/2017

**CAPITAL**

MEMBROS HABILITADOS
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Eduardo Leal dos Santos
Ivo Pereira de Lima

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS**, exarou o seguinte despacho:

**Número protocolo:** 83872/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença casamento/luto  
**Data do Despacho:** 24/04/2017

**Nome do Requerente:** RODRIGO ALTABELLO ANGELO ABATAYGUARA

**Despacho:** Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 15/04/2017, nos termos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 25 de abril de 2017.

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional**

A **Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional**, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Carlos Roberto Santos, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 20/04/2017**

Procedimento Administrativo nº 2017-2610063

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público

SIIG nº 0007156-1/2017

Assunto: Encaminha cópia Ofício nº 011/2017/COADE/SPR-CNMP, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público, para conhecimento

Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa – ATMA. Arquive-se.Publique-se.

**Dia: 20/04/2017**

Proc. Nº 2013-1048916

SIIG 0008624-2/2013

Interessado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa, Promotor de Justiça

Assunto: Promotor se coloca à disposição para eventual atuação conjunta com a 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

Ciente.Considerando que a 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes também já foi cientificada, arquive-se. Pblique-se.

**Dia: 20/04/2017**

Auto nº 2016/2294551

SIIG nº: 0010137-3/2016

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Francisco Sales de Albuquerque

Assunto: Deliberações da primeira Sessão Ordinária do CPJ/2016, realizada do dia 07 de março de 2016

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento.Publique-se.Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.

**Dia: 20/04/2017**

Procedimento administrativo: 2015/1926918

SIIG: 0015783-6/2015

Natureza: Procedimento administrativo

Interessada: Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, pelo então presidente, o Dr. Salomão Ismail Filho

Assunto: Pagamento de gratificação por exercício cumulativo, no período compreendido entre 26/05/2014 a 30/06/2014, em favor de Guilherme Vieira Castro, Promotor de Justiça.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, pelo que não reconheço ao Dr. Guilherme Vieira Castro o direito ao pagamento da gratificação por acumulação de função, no período compreendido entre 26.05.2014 a 30.06.2014, referente aos feitos em tramitação na 2ª Vara da Comarca de Sertânia, tendo em vista que inexistia ato de designação para tanto. Encaminhe-se cópia dos presentes à Corregedoria-Geral para as providências que julgar cabíveis. Publique-se.

**Dia: 20/04/2017**

Auto nº 2016/2365912

SIIG: 0020035-1/2016

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Ana Maria do Amaral Marinho, Promotora de Justiça

Assunto: Requer autorização formal em relação à disponibilização de parte da sala ocupada pela administração do prédio

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino a remessa do procedimento ao Gabinete do Procurador-Geral para as providências que se fizerem necessárias. Publique-se.

**Dia: 20/04/2017**

rocedimento Administrativo nº 2017/262169

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Procedimento de Estudos e de Pesquisas nº 08/2016, cujo teor versa sobre as escolas institucionais do Ministério Público

Acatando a manifestação da assessoria, ante a perda do objeto do presente, tendo em vista que já atendida a solicitação do CNMP, determino o arquivamento do presente.Publique-se.

**Dia: 20/04/2017**

Procedimento Administrativo nº. 006871-4/2017.

Interessado: Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara, Promotor de Justiça.

Assunto: Averbação de tempo de serviço.

*Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público de São Paulo, no período de 21 de outubro de 2011 a 02 de maio de 2016, perfazendo um total de 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, com fundamento nos artigos 201, § 9º e 40, 9º, da Constituição Federal, 171, § 8º, da Constituição Estadual, 44, § 4º, 64, inciso VII e 65, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94.Publique-se.Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.*

**Dia: 20/04/2017**

Procedimento Administrativo

Auto nº 2017/2628194

SIIG nº: 0009446-5/2017

Interessado: Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho, Promotor de Justiça.

Assunto: Simulação de aposentadoria.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhado ao Requerente cópia da Manifestação e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria, nos termos da legislação atual.Publique-se.Após, arquive-se.

**Dia: 20/04/2017**

Auto nº 2009/1305

Siig nº 0044344-1/2008

Interessado: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Assunto: Possível intervenção no Município de Sertânia

Acolho a manifestação da ATMA-C e, ante a perda de objeto, determino o arquivamento dos presentes autos. Encaminhe-se cópia deste despacho, bem como da manifestação que lhe deu fundamento, ao interessado, para conhecimento.Publique-se.Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 20 de abril de 2017.

**MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

A **Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional**, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 24/04/2017**

rocedimento Administrativo

Auto nº 2017/2630103

Interessadas: Natália Nogueira de Albuquerque e outras.

Assunto: Auxílio-funeral

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e defiro o pedido no sentido de que seja efetuado o pagamento do auxílio-funeral a Natália Nogueira de Albuquerque, Almenara Triana Nogueira de Albuquerque e Marina Nogueira Martensson, filhas da Promotora de Justiça Lucila Nogueira Rodrigues, conforme dispõe o art. 60 da Lei Complementar nº. 12/94, alterada pela Lei Complementar nº. 21/98, tomando como base o subsídio do mesmo.Publique-se.À CMFC para pagamento. Após, à CMGP para anotação e arquivamento.

**Dia: 25/04/2017**

Procedimento Administrativo

Auto nº 2014/1763520

SIIG nº: 0043671-3/2014

Interessada: Maria da Glória Gonçalves Santos, Promotora de Justiça.

Assunto: encaminha o Relatório referente ao VII Seminário de Fundações e Entidades de Fins Sociais.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e considerando que já consta nos autos despacho da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos devidamente publicado (fl. 85) e cumprido, determino seja o feito arquivado ante seu total exaurimento.Publique-se. Encaminhe-se à Requerente cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento, bem como dos autos para eventuais providências.

Recife, 25 de abril de 2017.

**MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando sob delegação dada pela POR-PGJ Nº 188/2017)

A **Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional**, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes de Oliveira Matos Júnior exarou os seguintes despachos:

**Dia: 25/04/2017**

Auto nº 2017/2580448

SIIG nº: 000145-1/2017

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Ana Maria Amaral Marinho, promotora de Justiça.

Assunto: Requer pagamento de 1/3 de férias não gozadas

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e indefiro o pedido de antecipação do pagamento do 1/3 de férias não gozados por conveniência do serviço.Publique-se.Comunique-se à interessada.APÓS, ARQUIVE-SE, DANDO-SE BAIXA NOS CONTROLES, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA.

**Dia: 25/04/2017**

Auto nº 2016/2417330

SIIG nº 0026755-7/2016

Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Interessada: Bettina Estanislau Guedes, Promotora de Justiça

Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 29ª Promotor de Justiça de cidadania da capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, a atribuição para apurar as condições de estrutura física dos prédios

onde funcionam as escolas e creches da rede pública municipal de ensino, superlotação das salas e fornecimento e qualidade da merenda oferecida, contida nos autos de notícia de fato nº 6968518 (Auto Arquimedes nº 2016/2374416).Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento à 20ª Promotora de Justiça de cidadania da capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, que deve remeter os autos originários do procedimento em epígrafe à 29ª Promotora de Justiça de cidadania da capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, para adoção das medidas que entender cabíveis.Arquive-se nesta Assessoria Técnica o presente procedimento de conflito de atribuição, dando-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.Publique-se.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2017/2580600  
SIIG nº 0002578-4/2017  
Origem: Manifestação Ouvidoria nº 20730082016-5  
Interessada: Ouvidoria do MPPE  
Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a 1ª Promotoria de Justiça cível e de cidadania de Vitória do Santo Antão atue nas questões urgentes relativas à presente notícia de fato, encaminhando cópia dos documentos de fls. 02 a 04. Também em conformidade com a manifestação da ATMA, determino que sejam oficiadas a 1ª e 2ª Promotorias de Justiça cível e de cidadania de Vitória do Santo Antão, para que se manifestem sobre o conflito negativo de atribuição em epígrafe no prazo de 10 (dez) dias. As informações prestadas pela Suscitada devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça [Publique-se.](#)

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2017/2580441  
SIIG nº 33575-5/2016  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Ofício Coord. Nº 1773/2016  
Interessado: Edgar Braz Mendes Nunes, Coordenador da Central de Inquéritos  
Assunto: Requer expedição de recomendação

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de indeferir o pedido, promovendo-se o arquivamento do procedimento, porque a recomendação pretendida poderá impedir a atuação do promotor de Justiça plantonista.Publique-se. Comunique-se ao interessado [Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.](#)

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2016/2462013  
SIIG nº: 0030241-1/2016  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Ofício – CA nº 028/2016  
Interessada: Fabiana Kiuska Seabra dos Santos, Promotora de Justiça.

Assunto: Criação da Função de secretário para Sede das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima.  
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a remessa destes autos, em razão do que dispõem os arts. 57 e 58-A da Lei nº 12.956/05, à Secretaria-Geral do Ministério Público, por guia de tramitação, visando promover a análise do conteúdo do pedido constante deste procedimento administrativo, vez que lhe cabe analisar a conveniência e oportunidade quanto a lotação dos servidores deste Ministério Público.Publique-se.Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2016/2376268  
SIIG nº 0021398-5/2016  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Ofício nº 013/2016 - 9PJCC  
Interessada: Fernanda Ferreira Branco, Promotora de Justiça aposentada.

Assunto: Requerer Aposentadoria Integral.  
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos:  
R reconSIDERO a decisão de fls. 65, para que sejam pagas, além das verbas ali previstas, as indenizações correspondentes aos terços de férias não gozadas, conforme quadro demonstrativo atualizado pelo Departamento Ministerial de Pagamento de Indenização do Abono de Férias acostado à fl. 71 do procedimento em epígrafe;- mantendo, em relação aos demais pedidos, a decisão de fls. 65, para encaminhar o processo a pronunciamento da AMPEO e CMFC, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da indenização correspondente aos terços de férias não gozadas e da indenização correspondente aos períodos de licença prêmio. Em seguida, retorne o expediente à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma pagamento das referidas verbas.Públique-se.

**Dia: 25/04/2014**  
Natureza: Procedimento administrativo  
Auto nº 2016/2.461.625  
SIIG nº 0031219-7/2016  
Interessada: Sueli Araújo Costa, Promotora de Justiça

Assunto: Licença para trato de interesse particular  
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento em epígrafe, ante a perda de seu objeto.Publique-se.Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2017/2546143  
SIIG nº: 00036905-5/2016  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Interessado: Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da CONAMP.

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativo. Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional, oportunidade em que tomo ciência das informações prestadas pelo CONAMP acerca do pleito formulado junto ao CNPG sobre a necessidade de promover "atuação conjunta intensiva no trabalho de enfrentamento das medidas legislativas em tramitação e que impedem as garantias constitucionais do Ministério Público".Publique-se. Arquive-se, dando-se baixa na distribuição, inclusive no sistema informatizado.

**Dia:25/04/2017**  
Auto nº 2016/2472651  
SIIG nº: 0028813-4/2016  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: ofício nº 019/2016 – FPPM  
Interessado: Leonardo Sales de Aguiar, Presidente da Federação Pernambucana dos Procuradores Municipais  
Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativo.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional, e indefiro o pedido, ante a inexistência de previsão legal de emissão de nota técnica, bem como porque a recomendação fustigada preserva a autonomia desta unidade ministerial, bem como o princípio da independência funcional dos membros do Ministério Público, com conseqüente arquivamento do presente procedimento.Publique-se. Arquive-se, dando-se baixa na distribuição, inclusive no sistema informatizado.Auto nº 2009/3529

**Dia: 25/04/2017**  
SIIG nº 002690-8/2009  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Ofício nº 010/2009-2PJA  
Interessado: Juliana Pazinato, Promotor de Justiça

Assunto: Requer criação de três promotorias de Justiça em Araripina  
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, pelos seus próprios fundamentos, mantendo-se o indeferimento do pedido e conseqüente extinção do procedimento em relação à criação de três promotorias de Justiça em Araripina.Publique-se.Comunique-se ao interessado, encaminhando cópia desta decisão e da manifestação que a ampara, bem como daquela de fls. 23/25.Após, promova-se o arquivamento, dando baixa nos registros, inclusive de informática.

**Dia:25/04/2017**  
Auto nº 2016/2521377  
SIIG nº 0036277-7/2016  
Origem: Ofício nº 1052/2016 – 35ª PJHU  
Interessada: Bettina Estanislaú Guedes, Promotora de Justiça  
Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 29ª Promotor de Justiça de cidadania da capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, a atribuição para apurar as condições de estrutura física da Escola Municipal Divino Espírito Santo, contida nos autos de notícia de fato nº 7411301 (Auto Arquimedes nº 2016/2463204).Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento à 35ª Promotora de Justiça de cidadania da capital, com atuação em Habitação e Urbanismo.Encaminhe-se os autos originários do procedimento em epígrafe, em apenso, à 29ª Promotora de Justiça de cidadania da capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, com cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento, para adoção das medidas que entender cabíveis.Arquive-se nesta Assessoria Técnica o presente procedimento de conflito de atribuição, dando-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.Publique-se.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2017/2580623  
SIIG nº 37110-3/2016  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Ofício s/n - 2016  
Interessado: Carlos Roberto Santos, Coordenador da Procuradoria Regional de Caruaru  
Assunto: Solicita informações  
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o procedimento, por perda do objeto, decorrente do julgamento do procedimento nº 2016/2330133.Publique-se.Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2016/2529234  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: CI nº 044/2016  
Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco.  
Assunto: Análise de possíveis vícios de inconstitucionalidade da LC nº 002/2015 de Tamandaré.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino seja remetido novo ofício à Câmara Municipal de Tamandaré para reiterar os termos do já encaminhado Ofício SUB ATMA nº 76/2016 apenas parcialmente respondido pela edilidade. Determino, ainda, que fique registrado no referido ofício que a cópia do processo legislativo requerida se faz imprescindível para análise da existência da participação popular preconizada pelo art. 144 da Constituição do Estado.Publique-se.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2015/1923622  
SIIG nº: 00011648-2/2015  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Interessado: Anna Carolina Resende, Procuradora da República  
Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativo.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional, e determino o arquivamento do procedimento, por perda do objeto, ante o decurso do prazo necessário à apresentação das sugestões solicitadas.Publique-se. Arquive-se, dando-se baixa na distribuição, inclusive no sistema informatizado.

Recife, 25 de abril de 2017.

**MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando sob delegação dada pela POR-PGJ Nº 188/2017)

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional,** com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Sérgio Gadelha Souto, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2013/1046158  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Interessada: Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque – Corregedora Geral  
Assunto: Regularização das atribuições da 35ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital  
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2017/2613469 cujo objeto é mais amplo e abarca o do presente feito. Comunique-se à CGMP.Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2016/2178031  
SIIG nº 0041252-5/2015  
Interessado: Valdir Simão, Controlador Geral da União  
Assunto: Encaminha o Termo de Cooperação Tecnica editável, referente ao Seguro Defeso para conhecimento.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a manifestação da ATMA-C, e determino o arquivamento do presente procedimento, remetendo cópia do Termo de Cooperação para o CAOP-Patrimônio Público e CAOP-Meio Ambiente.Publique-se.Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2017/2613256  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Interessado: Renato da Silva Filho  
Assunto: Projeto de Estruturação  
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2013/1391190 que trata da mesma matéria do presente feito. Oficie-se ao interessado.Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2017/2578883  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Interessado: Aguinaldo Fenelon de Barros  
Assunto: Exposição de motivos do Projeto de Lei Complementar Estadual nº 12/94  
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2013/1391190 cujo objeto engloba a matéria do presente feito. Comunique-se ao Diretor da ESMP, por em-mail.Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2017/2596178  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Interessado: Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Assunto: Encaminha Of Nº 006/2017 – CASPJSCC (PI CGMP nº 0663/2017)  
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, considerando que os cargos de 1º Promotor de Justiça Criminal e 2º Promotor de Justiça Cível encontram-se vagos, sendo impossível mensurar, neste momento, a real necessidade do quantitativo de cargos de Promotor de Justiça em Santa Cruz do Capibaribe, indefiro o pedido de criação de mais um cargo de Promotor de Justiça com atuação exclusiva na Cidadania em Santa Cruz do Capibaribe. Comunique-se aos interessados.Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2012/2587922  
SIIG nº 0003506-5/2017  
Interessada: Daisy Maria de Andrade Costa Pereira – Desembargadora do TJPE.  
Assunto: Criação de Promotorias  
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, pela necessidade de criação de um cargo de Promotor de Justiça em Petrolina, haja vista a criação da Vara de Violência Doméstica e Familiar, ficando prejudicada a análise da criação neste feito de mais um cargo de Promotor de Justiça na Capital para atuar perante a 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em razão da tramitação do procedimento nº 2016/2353700 que trata da mesma matéria, ao tempo em que tendo em vista as restrições orçamentárias para criação de novos cargos de Promotores de Justiça no exercício de 2017, determino:a) que os autos permaneçam suspensos na Secretaria desta Assessoria Tecnica em Matéria Administrativa até remessa da proposta orçamentária para o ano de 2018, situação em que, à vista desta, devem retornar os autos conclusos;b) seja oficiado à Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, comunicado a necessidade de inclusão, na proposta orçamentária do ano de 2018, de criação de mais um cargo de Promotor de Justiça em Petrolina, com posterior comunicação a esta Assessoria, visando a remessa destes autos ao Colégio de Procuradores de Justiça;Publique-se. Oficie-se à Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira encaminhando cópia da manifestação e do presente despacho.

**Dia: 25/04/2017**  
Auto nº 2016/2318340  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Interessada: Irene Cardoso Souza  
Assunto: Criação de nova Vara de Violência Doméstica e Familiar na Capital/Criação de Promotoria Criminal  
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2016/2353700 que trata da mesma matéria e que encontra-se com posicionamento favorável da ATMA-C, aguardando tão somente a dotação orçamentária. Comunique-se à interessada, por em-mail.Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 25 de abril de 2017.

**MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando sob delegação dada pela POR-PGJ Nº 188/2017)

## Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

RELATÓRIOS: FEVEREIRO/2017

## Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Fevereiro/2017
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	8	7	0	15	14	1	Férias de 13/02 a 26/02/2017
Maria do Socorro Santos Oliveira	6	23	0	29	23	6	
Selma Carneiro Barreto da Silva	10	20	0	30	25	5	
Tatiana de Souza Leão Araújo	1	17	0	18	16	2	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>67</b>	<b>0</b>	<b>92</b>	<b>78</b>	<b>14</b>	
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento			
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	0			
Maria do Socorro Santos Oliveira	0	0	0	0			
Selma Carneiro Barreto da Silva	2	0	0	0			
Tatiana de Souza Leão Araújo	0	1	0	1			
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>11</b>		

Atuação da Procuradoria Geral									
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão		Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação
Francisco Dirceu Barros	3		0	0	1	1	3	8	
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	0		0	0	0	0	0	0	Férias
Clênio Valença Avelino de Andrade	27		78	6	0	2	0	113	
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais	30		78	6	1	3	3	121	
Lúcia de Assis	27		78	6	0	2	0	113	
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		<b>78</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>121</b>	
Processos Judiciais com Decisão									
	Total	%							
Convergentes com o Parecer Ministerial	19	63							
Divergentes do Parecer Ministerial	5	17							
Sem Atuação Ministerial	2	7							
Outros	4	13							
Atuação nas Sessões do TJPE									
	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público		Observação		
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0		0		2		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Maria do Socorro Santos Oliveira	0		0		0		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Selma Carneiro Barreto da Silva	0		2		0		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Tatiana de Souza Leão Araújo	0		0		2		Assessora Técnica em Matéria Cível		

## Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 - PROCESSOS JUDICIAIS - 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)													
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	Ciência de Declinação de Competência	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	Contrarrazões	TOTAL
CHRISTIANE ROBERTA G. DE FARIAS SANTOS	12						3						15
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA													0
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	9		1		7	4				2			25
WALDIR MENDONÇA DA SILVA	5				10	3	1			2		3	24
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>64</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS - PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	18

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
1	100	1	100	0	0	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal - TJPE	
Favorável (*)	1
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	
Outras ciências	24
Extintiva por prescrição	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
0	0
OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	0
2. Aditamento de Denúncia	1
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	3
4. Representação para Perda de Graduação	0

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS					

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Audiência - Extrajudicial (*)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	59	26		12	97
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	47	35			82
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES		4		6	10
WALDIR MENDONÇA DA SILVA					0
<b>TOTAL</b>	<b>106</b>	<b>65</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>189</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS - PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	106

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 14/01/2017 (Portaria nº 156/2017)	-	-
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	a partir de 14/01/2017 (Portaria nº 153/2017)	-	-
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	a partir de 14/01/2017 (Portaria nº 154/2017)	04/01/2017 a 02/02/2017 20/02/2017 a 03/03/2017	05/02/2017 a 12/02/2017
WALDIR MENDONÇA DA SILVA	a partir de 03/02/2017 (Portaria Nº164/2017)	04/01/2017 a 02/02/2017	-



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL				
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FEVEREIRO 2017				
JUDICIAL	SALDO 31/01/2017	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 28/02/2017
Judicial 2º grau	16	28	34	10
Artigo 28 do CPP	44	5	5	44
Conflito de Atribuição	9	4	3	10
<b>Total</b>	<b>69</b>	<b>37</b>	<b>42</b>	<b>64</b>
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/01/2017	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 28/02/2017
Representações para Perda de Graduação	13	0	0	13
Representações de Tribunais de Contas	27	2	19	10
Representações Diversas	73	1	41	33
Procedimento de Investigação Criminal - TCE	31	0	28	3
Procedimento de Investigação Criminal - DIV	27	0	18	9
<b>Total</b>	<b>171</b>	<b>3</b>	<b>106</b>	<b>68</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>240</b>	<b>40</b>	<b>148</b>	<b>132</b>

OBSERVAÇÕES:

(\*) MANIFESTAÇÃO – Manifestação; Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro; Arquivamento em PIC com remessa ao Poder Judiciário.

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS				
FEVEREIRO DE 2017				
Movimentação Processual				
	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	94	104	120	78
Extrajudicial	182	4	107	79
<b>Total</b>	<b>276</b>	<b>108</b>	<b>227</b>	<b>157</b>
Total de Ciências nos Processos Judiciais				
Decisão / Acórdão				31
Ciência de declinação de competência				17
Outras ciências				10
<b>Total</b>				<b>58</b>
Sessões e Audiências				
Sessões realizadas no TJPE				10
Número de Audiências				0
<b>Total</b>				<b>10</b>
Denúncias e Representações				
Denúncias contra Prefeitos e Deputados				0
Representações para Perda de Graduação				0
<b>Total</b>				<b>0</b>
Recursos				
Razões de Recurso				1
Contrarrazões				8
<b>Total</b>				<b>9</b>

Recife, 24 de abril de 2017.

**Clênio Valença Avelino de Andrade**  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2015

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 002/2016 - A

ALTERAÇÃO DE MARCA solicitada pela Empresa MS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 16.558.693/0001-72.

Considerando o pedido efetuado pela Empresa MS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 16.558.693/0001-72, através de processo SIIG N.º 10074-3/2017, para alteração de marca do produto objeto do LOTE 1-A, sem qualquer alteração do preço, que encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços n.º 002/2016-A, originada do Processo Licitatório n.º 008/2016 - Pregão Eletrônico n.º 002/2016, cujo objeto visa o fornecimento de papel A4, alcalino, de uso comum, para Procuradoria Geral de Justiça;

Considerando as informações constantes dos autos, repassadas pelo Coordenador Ministerial de Administração em 20.04.2017, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando, ainda, o disposto nos subitens da CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP da Ata de Registro de Preços n.º 002/2016-A;

Considerando, por fim, a autorização de substituição da marca registrada, conforme despacho exarado pelo Secretário Geral do Ministério Público, em 24.04.2017;

Fica modificado, a partir de 18.04.2017, o registro da marca do material objeto do LOTE 1-A da Ata de Registro de Preços n.º 002/2016-A, nos termos abaixo:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
1-A	322696-4	PAPEL SULFITE - NA COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, TIPO A4, MEDINDO (210 X 297)MM COM 75G/M2, EMBALAGEM BOPP - BIO PROPRIETILENO ORIENTADO.	CHAMEX	ECOQUALITY

A referida Ata de Registro de Preços permanece com preço registrado e sua vigência inalterados.

Recife, 25 de abril de 2017.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Procurador Geral de Justiça

## Corregedoria Geral do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO CGMP n.º 002/2017

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso da competência fixada no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público efetuou Correição Extraordinária em algumas unidades do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, no período de 07 a 11 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que na proposição 6.6 do Relatório Conclusivo da mencionada Correição, consta, dentre outras, determinação para que esta Corregedoria-Geral do Ministério Público - CGMP orientasse/recomendasse os membros do MPPE, a fim de evitar equívocos na instauração e condução de procedimentos extrajudiciais; e

CONSIDERANDO, por fim, que em virtude daquela proposição, instaurou-se, no âmbito da CGMP do MPPE, o Procedimento Administrativo nº 009/2017 (Auto 2017/2609434);

RESOLVE:

Art. 1º – **RECOMENDAR**, em face do que consta na preposição 6.6 da Corregedoria Nacional, aos membros do Ministério Público que atuam na área extrajudicial:

I - "quanto à relevância da delimitação dos objetos investigados em procedimentos extrajudiciais e o manejo adequado de instrumentos";

II - "o registro efetivo nos procedimentos sobre a negativa, por parte da administração pública Estadual e Municipal de assinatura de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC)";

III - "assinatura de ofícios pelos próprios membros"; e

IV - "que os membros não deleguem à assessoria atos de ofício".

Art. 2º – Publique-se. Registre-se.

Recife, 25 de abril de 2017

**Renato da Silva Filho**  
Corregedor-Geral Substituto do MPPE

## Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 262 /2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das Comunicação Internas nº 146/2017 e nº 150/2017, enviadas pela Coordenação da 10ª Circunscrição e protocolada sob o nº 0010339-7/2017;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP N.º 203/2017 publicada no DOE de 25.03.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de O. Andrade Maria Áurea de Araújo Gomes	Sebastião A. de Albuquerque
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Luiz Querino
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Claudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. Coelho Braga	José Luiz Querino

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria do Nascimento Maria Áurea de Araújo Gomes	Sebastião A. de Albuquerque
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Luiz Querino
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Leonardo da Silva Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Leonardo da Silva Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Emerson Júnior de Barros Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Danielle de Castro Farias Patrícia Carneiro dos S. Coelho Braga	José Luiz Querino

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 263/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenação da 13ª Circunscrição e protocolada sob o nº 0010337-5/2017;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP N.º 203/2017 publicada no DOE de 25.03.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos	Cleandro Zeferino Pessoa Benício da Costa Filho

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho de O. e Silva	Cleandro Zeferino Pessoa Benício da Costa Filho

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 25 de abril de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 264 /2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº091/2017 enviado pela Coordenação da 12ª Circunscrição - Vitória de Santo Antão e protocolado sob o nº 0010340-8/2017;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 227/2017 publicada no DOE de 01.04.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Marcelo Borba Barbosa	Alex Ferreira de Oliveira

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Marcelo Borba Barbosa	Alex Ferreira de Oliveira

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 25 de abril de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 265 /2017**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 003/2017, da Divisão Ministerial de Comunicações e Infraestrutura, protocolada sob o nº 0009675-0/2017;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **ALMANIS GOMES DE FRANÇA**, Técnico Ministerial, matrícula nº189.301-7 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Comunicações e Infraestrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/05/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular, **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.826-3;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 25 de abril de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias: 25/04/2017

Expediente: CI 254/2016  
Processo nº. 0032972-5/2016  
Requerente: Divisão de Serviço e Manutenção  
Assunto: Solicitação  
Despacho:À AMPEO para complementar informação acerca da previsão orçamentária e financeira, após encaminhe-se à CPL-SRP para dar continuidade ao processo licitatório nos termos atuais, tendo em vista se tratar de uma previsão orçamentária parcial não obrigatória nessa fase do processo, bem como a vigência da ARP ser de um ano.

Expediente: CI 111/2017  
Processo nº. 0009673-7/2017  
Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Diante das informações prestadas, cumpridas as formalidades legais, encaminho para o empenhamento da despesa.

Expediente: CI E-mail/2017  
Processo nº. 0010138-4/2017

Requerente: Ouvidoria  
Assunto: Solicitação  
Despacho:À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 03/2017  
Processo nº. 0009860-5/2017  
Requerente: Maisa Vieira da Costa  
Assunto: Solicitação  
Despacho:..À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 041/2017  
Processo nº. 0007131-3/2017  
Requerente: Ana Moura de Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho:..À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa pelo menor.

Expediente: Req/2017  
Processo nº. 0009487-1/2017  
Requerente: Iara Leal Correia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio da Secretaria Geral. Publique-se, em seguida encaminhe-se à CMGP para arquivamento.

Expediente: CI 073/2017  
Processo nº. 0007123-4/2017  
Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos  
Assunto: Solicitação  
Despacho:..À CPL-SRP. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura de processo licitatório pelo menor preço.

Expediente: CI Req/s/n/2017  
Processo nº. 0006697-1/2017  
Requerente: Natalia Ferraz de Menezes  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Ao apoio da Secretaria Geral, publique-se, em seguida encaminhe-se à CMGP para arquivamento.

Expediente: Ofício 040/2017  
Processo nº. 0009841-4/2017  
Requerente: Dr. Marcellus de Albuquerque Ugietto  
Assunto: Solicitação  
Despacho:..À AMPEO para indicar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: CI 009/2017  
Processo nº. 0008501-5/2017  
Requerente: CAD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 44/2017  
Processo nº. 0009739-1/2017  
Requerente: Roberto Luiz da Silva Cabral  
Assunto: Solicitação  
Despacho:..À CMGP. Diante das informações prestadas pela chefia imediata, autorizo.

Expediente: Ofício 008/2017  
Processo nº. 0009140-5/2017  
Requerente: Dr. Hódir Flávio Guerra Leitão de Melo  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho:Ao apoio da Secretaria Geral. Comunique-se ao requerente da impossibilidade momentânea de atendimento do pleito, tendo em vista a implantação do projeto de estruturação mínima das Promotorias de Justiça.

Expediente: Requerimento/2017  
Processo nº. 0009168-6/2017  
Requerente: Maria Auxiliadora Valença  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 077/2017  
Processo nº. 0010188-0/2017  
Requerente: Gerente da Divisão G. Ferreira de Araújo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue termo assinado para providências.

Expediente: CI 066/2017  
Processo nº. 0005615-8/2017  
Requerente: Guilherme Girão  
Assunto: Solicitação  
Despacho:..Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 039/2017  
Processo nº. 0007016-5/2017  
Requerente: Simone Guerra Barreto de Queiroz  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Recife, 24 de Abril de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

**No dia 25/04/2017**

Expediente: CI. Nº 2036/2017  
Processo nº. 0009804-3/2017  
Requerente: Dr. Francisco Dirceu Barros  
Assunto: solicitação  
Despacho: Em atendimento as determinações do PGJ contidas no Relatório- Gabinete itinerante, 2ª Circunscrição – Petrolina, faço os seguintes encaminhamentos: 4.4 à CMAD para análise e pronunciamento; 4.5 (ii) à CMATI para análise e pronunciamento; 4.5 (iii) E (iv)à CMTI para análise e pronunciamento; 4.5 (V) à CMAD para análise e pronunciamento;

Expediente: CI. Nº 2037/2017  
Processo nº. 0009805-4/2017  
Requerente: Dr. Francisco Dirceu Barros  
Assunto: solicitação  
Despacho: Em atendimento as determinações do PGJ contidas no Relatório- Gabinete itinerante, 1ª Circunscrição – Salgueiro, faço os seguintes encaminhamentos: 4.4. Ao apoio para expedição de Ofício à Prefeitura de Salgueiro; 4.5 (i) à CMAD para análise e pronunciamento; 4.5 (ii) à CMATI para análise e pronunciamento; 4.5 (iii) E (iv)à CMTI para análise e pronunciamento; 4.5 (V) à CMAD para análise e pronunciamento;

Expediente: Requerimento S/Nº/2017  
Processo nº. 0002321-5/2016  
Requerente: Filipe Souza Pessoa de Luna  
Assunto: solicitação  
Despacho: À CMGP para atualizar as informações contidas na Portaria. Em ato contínuo encaminhe-se ao Gabinete do PGJ para colher assinatura.

Expediente: OF. Nº 130/2017  
Processo nº. 0010028-2/2017  
Requerente: Dr. Fernando Portela Rodrigues  
Assunto: solicitação  
Despacho: À AMSI para análise e pronunciamento

Expediente: OF nº 16/2017  
Processo nº. 0010151-8/2017  
Requerente: Dra. Erika Sampaio Cardoso Kraychete  
Assunto: solicitação  
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: OF PJB nº 84/2017  
Processo nº. 0010043-8/2017  
Requerente: Dra. Maria Aparecida Alcântara Siebra  
Assunto: solicitação  
Despacho: À CMAD para análise e providências.

Expediente: OF. Nº 138/2017  
Processo nº. 004470-6/2017  
Requerente: Dr. Mavíael de Souza Silva  
Assunto: solicitação  
Despacho: À CMGP para se pronunciar quanto ao pedido de lotação de dois servidores.

Expediente: OF. Nº 55/2017  
Processo nº. 0009617-5/2017  
Requerente: Dr. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues  
Assunto: solicitação  
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: CI. Nº 79/2017  
Processo nº. 0009854-8/2017  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: solicitação  
Despacho: AO Gabinete do PGJ para análise e deliberação.

Expediente: OF. Nº 46/2017  
Processo nº. 0008186-5/2017  
Requerente: Dr. Hódir Flávio Guerra Leitão de Melo  
Assunto: solicitação  
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento, bem como fazer juntada da cessão dos servidores apontados no expediente.

Expediente: OF. Nº 13/2017  
Processo nº. 0010147-4/2017  
Requerente: Dra. Erika Sampaio Cardoso Kraychete  
Assunto: solicitação  
Despacho: Oficie-se a Promotoria informando do atendimento parcial do pleito e que, oportunamente, quando do redimensionamento das estruturas da Promotoria, será atendido em sua totalidade.

Expediente: CI. Nº 57/2017  
Processo nº. 0009094-4/2017  
Requerente: CMTI  
Assunto: solicitação  
Despacho: à CMATI para elaboração de projeto e/ou levantamento de custo para ulterior análise da viabilidade da utilização do imóvel.

Expediente: OF. Nº 196/2017  
Processo nº. 0003588-6/2017  
Requerente: SEGI  
Assunto: solicitação  
Despacho: à AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: OF. Nº 176/2017  
Processo nº. 0010378-1/2017  
Requerente: CAOP/CON  
Assunto: solicitação  
Despacho: Ao Cerimonial para providências e agendamento. Ao Apoio, comunique a Promotoria das providências que estão sendo tomadas para atendimento do pleito.

Expediente: CARTA Nº 82/2017  
Processo nº. 008285-5/2017  
Requerente: CELPE  
Assunto: solicitação  
Despacho: Tendo em vista as informações prestadas pelo setor técnico, devolvo o expediente para arquivamento.

Expediente: OF. Nº 126/2017  
Processo nº. 0008577-0/2017  
Requerente: CORREIOS  
Assunto: solicitação  
Despacho: à CMAD, segue vias do termo aditivo devidamente assinado, para fins de controle e registro. Após, archive-se os autos.

Expediente: OF. Nº 154/2017  
Processo nº. 0008931-3/2017  
Requerente: APEVISA  
Assunto: solicitação  
Despacho: Acolho a cota do jurídico. Comunique-se com o requerente para este suprir o requisito legal para apreciação do pedido.

Expediente: OF. Nº 83/2017  
Processo nº. 0029856-3/2016  
Requerente: Dr. Ivo Pereira de Lima  
Assunto: solicitação  
Despacho: à CMATI para realização de estudo de mercado para locação, observando as condições de acessibilidade, juntado-se ao expediente..

Expediente: E-mail S/Nº/2017  
Processo nº. 4443-6/2017  
Requerente: Sra. Sorária Maria Rodrigues Sotero Caio  
Assunto: solicitação  
Despacho:Considerando as informações prestadas pela Divisão de Estágio, autorizo.

Expediente: OF. Nº 47/2017  
Processo nº. 0010377-0/2017  
Requerente: Dra. Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça  
Assunto: solicitação  
Despacho: à AMSI para análise e pronunciamento.

Expediente: OF. Nº 59/2017  
Processo nº. 0010354-4/2017  
Requerente: Dr. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues  
Assunto: solicitação  
Despacho: à CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: CI. Nº 47/2017  
Processo nº. 0010313-8/2017  
Requerente: Dr. Silvio José Menezes Tavares  
Assunto: solicitação  
Despacho: à Assessoria de Comunicação para auxiliar na confecção do termo de referência.

Secretaria - Geral do Ministério Público -  
Recife, 25 de abril de 2017.

**Gustavo Augusto Rodrigues de Lima**  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

**Promotorias de Justiça**

**21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO RECIFE  
EXECUÇÃO PENAL**  
**Denunciado:** Secretaria de Ressocialização do Estado de Pernambuco;  
**Assunto:** Garantia do direito à segurança e à dignidade das pessoas em privação de liberdade;  
**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR  
PORTARIA Nº 02/2017**

O Ministério Público de Pernambuco, através de sua representante, Promotora de Justiça da 21ª Promotoria de Justiça Criminal de Recife, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III, e 201, ambos da Constituição Federal, e nos fatos apresentados abaixo, determina a abertura de Inquérito Civil Público em garantia do direito à segurança e à dignidade das pessoas em privação de liberdade, para investigar a possível omissão da Secretaria de Ressocialização do Estado de Pernambuco em relação à sua missão primordial de zelar pela segurança das pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais.  
A Resolução RES-CPJ 001/2002 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 22 de fevereiro de 2002, assim









Ao CAOP Defesa do Consumidor;

À Secretaria Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do Estado e,

Por via eletrônica ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se e Registre-se junto ao Sistema Arquimedes.

Publique-se e cumpra-se.

Tabira, 25 de abril de 2017.

**Manoela Poliana Eleutério de Sousa**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

**Ref. Processo TCE-PE nº 1450168-5**  
Arquimedes - Autos: 2016/2411599

**INQUÉRITO CIVIL nº 004/2017**

**Portaria nº 004/ 2017**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça de Serrita, que a esta subscreve, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos art. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea *b*, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea *b*, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que a Administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o teor do **Ofício 00220/2016/TCE-PE/MPCP-RCD**, expedido pelo Ministério Público de Contas, noticiando que, no bojo do Processo TC nº 1450168-5, referente a Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura de Serrita/PE, no exercício de 2013, foi constatada a presença de indícios de apropriação indebita previdenciária (art. 168-A do CP), em relação ao Regime Próprio de Previdência (RPPS) Municipal, haja vista que foram descontados da remuneração dos servidores e não recolhidos ao Instituto dos Servidores Públicos o montante de R\$ 70.279,68;

**CONSIDERANDO** que igualmente foram apontados indícios da prática do crime de sonegação previdenciária (art. 317-A do CP), na medida em que não houve repasse integral da contribuição patronal no valor de R\$ 429.219,50;

**CONSIDERANDO** que, dentro do montante total não repassado ao RPPS, correspondente a R\$ 499.500,18, foi retido dos segurados o valor de R\$ 52.712,07, que foi indevidamente apropriado pelo Município, além de não terem sido recolhidos ao FUNPRESE a quantia de R\$ 23.926,32, relativa aos parcelamentos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades apontadas no Processo TC ora referido, além de puníveis na seara criminal, constituem atos de improbidade administrativa causadores de prejuízo ao erário e atentatórios aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do que dispõe a Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à análise dos documentos encaminhados pelo Ministério Público de Contas, bem como, de reunir outros meios de prova, que atestem a prática das condutas ímprobadas atribuídas aos integrantes da Administração Municipal, de modo a possibilitar o ajuizamento da competente Ação Civil Pública;

**CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de promover a apuração dos fatos ora referidos;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar os fatos acima descritos, determinando:

Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes; Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado; Voltem-me conclusos os autos para análise e deliberação acerca do conteúdo de mídia eletrônica encaminhada pelo TCE/PE, concernente ao Processo TC nº 1450168-5.

Serrita/PE, 18 de abril de 2017

**Carlos Henrique Tavares Almeida**  
Promotor de Justiça

**Ref. Processo TCE-PE nº 1150025-6**  
Arquimedes - Autos: 2016/2411618

**INQUÉRITO CIVIL nº 005/2017**

**Portaria nº 005/ 2017**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça de Serrita, que a esta subscreve, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos art. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea *b*, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea *b*, da Lei Complementar

Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que a Administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o teor do **Ofício 00200/2016/TCE-PE/MPCP-RCD**, expedido pelo Ministério Público de Contas, noticiando que, no bojo do Processo TC nº 1150025-6, referente a Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura de Serrita/PE, no exercício de 2010, foi constatada a presença de indícios de apropriação indebita previdenciária (art. 168-A do CP), em relação ao Regime Próprio de Previdência (RPPS) Municipal, haja vista que foram descontados da remuneração dos servidores e não recolhidos ao Instituto dos Servidores Públicos o montante de R\$ 71.027,48;

**CONSIDERANDO** que igualmente foram apontados indícios da prática do crime de sonegação previdenciária (art. 337-A do CP), na medida em que não houve repasse integral da contribuição patronal no valor de R\$ 75.182,84, além de não ter sido contabilizado o montante de R\$ 49.317,65;

**CONSIDERANDO** que relação ao Regime Geral de Previdência (INSS), também foram apurados indícios de sonegação previdenciária (art. 337-A do CP), na medida em que não houve repasse integral de contribuição patronal no valor de R\$ 905.437,72, além de não ter sido contabilizado o montante de R\$ 819.939,63;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades apontadas no Processo TC ora referido, além de puníveis na seara criminal, constituem atos de improbidade administrativa causadores de prejuízo ao erário e atentatórios aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do que dispõe a Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à análise dos documentos encaminhados pelo Ministério Público de Contas, bem como, de reunir outros meios de prova, que atestem a prática das condutas ímprobadas atribuídas aos integrantes da Administração Municipal, de modo a possibilitar o ajuizamento da competente Ação Civil Pública;

**CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de promover a apuração dos fatos ora referidos;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar os fatos acima descritos, determinando:

Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes; Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Voltem-me conclusos os autos para análise e deliberação acerca do conteúdo de mídia eletrônica encaminhada pelo TCE/PE, concernente ao Processo TC nº 1150025-6.

Serrita/PE, 18 de abril de 2017

**Carlos Henrique Tavares Almeida**  
Promotor de Justiça

**Ref. Processo TCE-PE nº 1250093-8**  
Arquimedes - Autos: 2015/1957580

**INQUÉRITO CIVIL nº 006/2017**

**Portaria nº 006/2017**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça de Serrita, que a esta subscreve, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos art. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea *b*, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea *b*, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que a Administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o teor do **Ofício 00209/2015/TCE-PE/MPCP-RCD**, expedido pelo Ministério Público de Contas, noticiando que, no bojo do Processo TC nº 1250093-8, referente à Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura de Serrita/PE, no exercício de 2011, foi constatada a presença de indícios de apropriação indebita previdenciária (art. 168-A do CP), em relação ao Regime Próprio de Previdência (RPPS) Municipal, haja vista que as contribuições foram descontadas da remuneração dos servidores e não recolhidas ao Instituto dos Servidores Públicos;

**CONSIDERANDO** que igualmente foram apontados indícios da prática do crime de sonegação previdenciária (art. 337-A do CP), na medida em que não houve repasse integral da contribuição patronal no valor de R\$ 114.006,73;

**CONSIDERANDO** que em relação à educação, o Município de Serrita aplicou em 2011, o equivalente a 13,13% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, abaixo do limite mínimo de 25%, estabelecido no *caput* do art. 212 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades apontadas no Processo TC ora referido, além de puníveis na seara criminal, constituem atos de improbidade administrativa causadores de prejuízo ao erário e atentatórios aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do que dispõe a Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à análise dos documentos encaminhados pelo Ministério Público de Contas, bem como, de reunir outros meios de prova, que atestem a prática das condutas ímprobadas atribuídas aos integrantes da Administração Municipal, de modo a possibilitar o ajuizamento da competente Ação Civil Pública;

**CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de promover a apuração dos fatos ora referidos;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar os fatos acima descritos, determinando:

Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes; Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Voltem-me conclusos os autos para análise e deliberação acerca do conteúdo de mídia eletrônica encaminhada pelo TCE/PE, concernente ao Processo TC nº 1250093-

Serrita/PE, 18 de abril de 2017

**Carlos Henrique Tavares Almeida**  
Promotor de Justiça

Arquimedes - Autos: 2016/2452540

**INQUÉRITO CIVIL nº 001/2017**

**Portaria nº 001/ 2017**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça de Serrita, que a esta subscreve, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos art. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea *b*, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea *b*, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que a Administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça de Serrita, a informação de que determinada gratificação instituída por meio de lei municipal, não obstante constasse dos contracheques de servidores municipais efetivos, não era efetivamente percebida por quem de direito, na medida em que os valores atinentes a ela eram destinados ao pagamento de terceiros contratados pela administração municipal;

**CONSIDERANDO** que tal prática, além de implicar em responsabilização dos responsáveis no âmbito criminal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do que dispõe a Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à análise dos documentos constantes dos autos, bem como, de reunir outros meios de prova, que atestem a prática das condutas ímprobadas atribuídas aos integrantes da Administração Municipal, de modo a possibilitar o ajuizamento da competente Ação Civil Pública;

**CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de promover a apuração dos fatos ora referidos;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar os fatos acima descritos, determinando:

Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes; Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado; Reitere-se o teor do Ofício nº 278/2016, acrescido da informação de que o descumprimento ao requisitório ministerial em epígrafe poderá ensejar a aplicação do disposto no art. 10 da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública).

Serrita/PE, 18 de abril de 2017

**Carlos Henrique Tavares Almeida**  
Promotor de Justiça

**Ref. Processo TCE-PE nº 1350370-4**  
Arquimedes - Autos: 2016/2411610

**INQUÉRITO CIVIL nº 002/2017**

**Portaria nº 002/ 2017**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça de Serrita, que a esta subscreve, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições

contidas nos art. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea *b*, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea *b*, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que a Administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o teor do **Ofício 00179/2016/TCE-PE/MPCP-RCD**, expedido pelo Ministério Público de Contas, noticiando que, no bojo do Processo TC nº 1350370-4, referente a Auditoria Especial realizada na Prefeitura de Cedro/PE, no exercício de 2013, foi constatada a ocorrência de contratação de serviços de imunização e dedetização em escolas municipais, com indícios claros de superfaturamento, assim como a realização de despesas indevidas, indicando a prática de crime de peculato, previsto no art. 312 do Código Penal;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades apontadas no Processo TC ora referido, além de puníveis na seara criminal, constituem atos de improbidade administrativa causadores de prejuízo ao erário e atentatórios aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do que dispõe a Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à análise dos documentos encaminhados pelo Ministério Público de Contas, bem como, de reunir outros meios de prova, que atestem a prática das condutas ímprobadas atribuídas aos integrantes da Administração Municipal e às empresas envolvidas, de modo a possibilitar o ajuizamento da competente Ação Civil Pública;

**CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de promover a apuração dos fatos ora referidos;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar os fatos acima descritos, determinando:

Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes; Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado; Voltem-me conclusos os autos para análise e deliberação acerca do conteúdo de mídia eletrônica encaminhada pelo TCE/PE, concernente ao Processo TC nº 1350370-4.

Serrita/PE, 18 de abril de 2017

**Carlos Henrique Tavares Almeida**  
Promotor de Justiça

**Ref. Processo TCE-PE nº 1450166-1**  
Arquimedes - Autos: 2016/2411592

**INQUÉRITO CIVIL nº 003/2017**

**Portaria nº 003/ 2017**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça de Serrita, que a esta subscreve, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos art. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea *b*, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea *b*, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que a Administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o teor do **Ofício 00175/2016/TCE-PE/MPCP-RCD**, expedido pelo Ministério Público de Contas, noticiando que, no bojo do Processo TC nº 1450166-1, referente à Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura de Cedro/PE, no exercício de 2013, foi constatada a ocorrência de habilitação indevida de licitantes, indicando possível prática do crime de fraude, previsto no art. 90 da Lei de Licitações, bem como da prática do crime de peculato (art. 312 do Código Penal), haja vista a ausência de pesquisa de preço de mercado em caráter prévio às aquisições, ocasionando possível superfaturamento;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades apontadas no Processo TC ora referido, além de puníveis no âmbito criminal, constituem atos de improbidade administrativa causadores de prejuízo ao erário e atentatórios aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do que dispõe a Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à análise dos documentos encaminhados pelo Ministério Público de Contas, bem como, de reunir outros meios de prova, que atestem a prática das condutas ímprobadas atribuídas aos integrantes da Administração Municipal e às empresas envolvidas, de modo a possibilitar o ajuizamento da competente Ação Civil Pública;

**CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de promover a apuração dos fatos ora referidos;

## RESOLVE:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar os fatos acima descritos, determinando:

Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes;  
Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;  
Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;  
Voltem-me conclusos os autos para análise e deliberação acerca do conteúdo de mídia eletrônica encaminhada pelo TCE/PE, concernente ao Processo TC nº 1450166-1.

Serrita/PE, 18 de abril de 2017

**Carlos Henrique Tavares Almeida**  
Promotor de Justiça

## GABINETE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

## PORTARIA N. 22/2017 – INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

**CONSIDERANDO** a tramitação de notícia de fato nº 12/2017, originada de autos de infração lavrados pelo IBAMA, que detectou infração cometida pelo Sr. Wendson Dalis de Araújo Leão e Sr. Arlindo Padilha da Silva, por manterem em cativeiro animais silvestres sem autorização do órgão ambiental competente;

**CONSIDERANDO** que já foi enviada cópia do procedimento à Central de Inquéritos para apuração de crime ambiental;

**CONSIDERANDO** que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Meio Ambiente - Fauna;

**RESOLVE:** na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, **converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de composição do dano ambiental causado, devidamente apurado pelo IBAMA**, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 3) dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Designe-se audiência ministerial com vistas à composição extrajudicial de danos ambientais, intimando-se o Sr. Wendson Dalis de Araújo Leão e o Sr. Arlindo Padilha da Silva, com endereço na Rua Visconde de Cairú, Jardim Petrópolis, nºs 76 e 80, respectivamente, nesta cidade; 5) Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Maria Júlia de Souza Ouro Preto 6) Cumpra-se e volte-me.  
Garanhuns, 11 de abril de 2017.

**Elisa Cadore Foletto**

Promotora de Justiça em exercício cumulativo

**Rodolfo Vieira Farias de Souza**  
Analista Ministerial jurídico

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE IPOJUCA

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 003/2013  
DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se do **Procedimento de Investigação Criminal nº 003/2013**, instaurado para averiguar suposta prática de crime contra a ordem tributária notificada através de comunicação fiscal da Secretaria da Fazenda de Pernambuco ao MPPE, iniciado em decorrência de fiscalização que constatou a falta de recolhimento de ICMS pela BUNGE ALIMENTOS S/A. Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dias desde a instauração do presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos. Ante o exposto, **RESOLVE** o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório. Desde já, DETERMINA:

1. Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*.
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.
3. Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação.
4. Após, voltem-me conclusos.

Ipojuca, 25 de abril de 2017.

**RINALDO JORGE DA SILVA**  
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 002/2013  
DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se do **Procedimento de Investigação Criminal nº 002/2013**, instaurado para averiguar suposta prática de crime contra a ordem tributária notificada através de comunicação fiscal da Secretaria da Fazenda de Pernambuco ao MPPE, iniciado em decorrência de fiscalização que constatou a falta de recolhimento de ICMS pela SHELL BRASIL LTDA.

Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dias desde a instauração do presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos.

Ante o exposto, **RESOLVE** o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório.

Desde já, DETERMINA:

1. Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*.
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.
3. Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação.
4. Oficie-se à PGE para que informe se o crédito tributário relacionado ao Auto de Infração nº 2008.000000100250-36 se encontra liquidado, com exigibilidade suspensa ou ainda pendente de pagamento;
4. Após, voltem-me conclusos.

Ipojuca, 25 de abril de 2017.

**RINALDO JORGE DA SILVA**  
Promotor de Justiça

11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto	03	33	36	00	25	11	
12 º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	14	40	54	00	21	33	
13º - Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti*	00	53	53	00	52	01	*Ouvidor do MPPE
14º Dr. Renato da Silva Filho* Dra. Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação)	-	-	-	-	-	-	* Sub Corregedor
15º Dr. Charles Hamilton dos S. Lima Dr. Marcos Antônio M.de Carvalho (convocado)	54	69	123	00	56	67	
16º Dra. Adriana Gonçalves Fontes	44	00	44	00	20	24	
17º Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire (p/ acumulação)	00	00	00	00	00	00	*Férias
18º Dra Taciana Alves de P. Rocha* Dr. Alen de Souza Pessoa (convocado) Dr. Roberto Burlamaque C. Sobrinho (convocado)	-	-	-	-	-	-	*Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional
19º Dra. Mariéa de Souza Correia Andrade	32	66	98	00	59	41	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	31	00	31	00	25	06	
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/ acumulação)	01	54	55	00	43	12	
22º Dra Maria Helena da F. Carvalho* Dra. Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação) D. Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire (p/ acumulação)	00	00	00	00	00	00	*Férias
23º Dra. Daiza Maria A. Cavalcanti Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa (p/acumulação)	-	-	-	-	-	-	*Subprocurador-Geral de Justiça - Assuntos Jurídicos.
24º Dr. Carlos Roberto Santos* Dr. Mário Germano Palha (p/ acumulação) Dr. Marcos Antônio M. de Carvalho (convocado)	06	00	06	00	05	01	* Subprocuradora Geral - Assuntos Administrativos
25º Cargo Vago Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos (convocada)	00	38	38	00	22	16	
23º Dra. Daiza Maria A. Cavalcanti Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa (p/acumulação)	33	00	33	00	12	21	*Férias
24º Dr. Carlos Roberto Santos* Dr. Mário Germano Palha (p/ acumulação) Dr. Marcos Antônio M. de Carvalho (convocado)	00	66	66	00	37	29	
25º Cargo Vago Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos (convocada)	52	00	52	00	46	06	*Assessoria Técnica em Matéria Criminal
26º Dr. Mário Germano Palha (p/ acumulação) Dr. Marcos Antônio M. de Carvalho (convocado)	26	00	26	00	22	04	
27º Dr. Marcos Antônio M. de Carvalho (convocado)	35	67	102	00	56	46	
28º Cargo Vago Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos (convocada)	-	-	-	-	-	-	
29º Cargo Vago Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos (convocada)	00	67	67	00	52	15	
<b>TOTAL</b>	442	1041	1483	00	1034	449	

## Março/2017 – ( 64) SEXTENTA E QUATRO PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES

## PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
440323-8	Promotoria de Justiça de Caruaru	Dr. George Diorgenes Pessoa	16/02/2017
457615-2	Promotoria de Justiça de Caruaru	Dr. George Diorgenes Pessoa	16/02/2017
441887-1	Promotoria de Justiça de Caruaru	Dr. George Diorgenes Pessoa	16/02/2017
457197-9	Promotor(a) de Justiça com exercício na 45ª P.J. Criminal	Dr. José Edvaldo da Silva	06/01/2017
468234-4	Promotoria de Justiça de Camaragibe	Dra. Maisa Silva Melo de Oliveira	23/02/1207
465361-4	Promotor(a) de Justiça com exercício na 45ª P.J. Criminal	Dr. Antônio Arroxelas Galvão de Lima	07/02/2017
463844-0	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Eva Regina de Albuquerque Brasil	01/02/2017
465325-8	Promotor(a) de Justiça com exercício na 5ª P.J. Criminal	Dr. Fernando Cavacanti Mattos	02/02/2017
462023-7	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dr. Marcellus Albuquerque Ugietti	16/02/2017
457085-4	Promotor(a) de Justiça com exercício na 45ª P.J. Criminal	Dr. Quintino Geraldo Diniz de Melo	17/02/2017
459583-3	Promotor(a) de Justiça com exercício na 3ª P.J. Criminal	Dra. Bianca Cunha de A. Albuquerque	10/02/2017
455936-8	Promotoria de Justiça de Petrolina	Dr. Djalma Rodrigues Valadares	21/03/2017
468011-1	Promotor(a) de Justiça com exercício na 9ª P.J. Criminal	Dr. Rodrigo Costa Chaves	08/03/2017
457273-4	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	<u>Dra. Fabiana Kiuska</u>	14/03/2017
380070-2	Promotor(a) de Justiça com exercício na 46ª P.J. Criminal	Dr. José Edvaldo	20/03/2017
469926-1	Promotoria de Justiça de Itambé	Dra. Fabiana Machado Raimundo de Lima	21/03/2017
469831-7	Promotor(a) de Justiça com exercício na 10ª P.J. Criminal	Dra. Sueli Araújo Costa	28/03/2017
470316-2	Promotoria de Justiça de Camaragibe	Dra. <b>Maisa Silva Melo de Oliveira</b>	29/03/2017
467923-2	Promotoria de Justiça de Caruaru	Dr. <b>Bruno Melquiades Dias Pereira</b>	30/03/2017
469554-5	Promotoria de Justiça de Paulista	Dr. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	31/03/2017

Recife, 02 de março de 2017

**Gilson Roberto de Melo Barbosa**

10º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

**Joselaide Bezerra Nunes**  
Técnica Ministerial (matr. 188.993-1)  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

## Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

## RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

Mês: MARÇO/2017

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	06	41	47	00	39	08	
2º – Dr. José Lopes de Oliveira Filho* Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz(p/ acumulação)	-	-	-	-	-	-	*CAOP - Sonegação Fiscal
3º- Dr. Fernando Barros de Lima* Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho(p/ acumulação)	03	50	53	00	39	14	
4º – Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	00	00	00	00	00	*Coordenador da Central de Recursos Criminais.
5º- Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho	00	34	34	00	25	09	
6º Dra. Eleonora de Souza Luna* Dra. Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação)	05	52	57	00	52	05	
7º Dra. Janeide Oliveira de Lima	00	39	39	00	37	02	
8º – Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	-	-	-	-	-	-	*Férias
9º – Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	03	00	03	00	03	00	
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	51	29	80	00	37	43	
11º – Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	13	37	50	00	34	16	
12º – Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	11	51	62	00	48	14	
13º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	03	40	43	00	39	04	*Coordenador da Procuradoria Criminal